



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

**EMENDA N° - PLEN**  
(ao PL nº 2.944, de 2021)

Dê-se ao Art. 3º do PL nº 2.944, de 2021, a seguinte redação:

“Art. 3º O art. 27 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 27.....  
III – orientação para o trabalho, empreendedorismo e inovação, com atenção a competências como conhecimento e pensamento científico, crítico e criativo;  
.....(NR)”

**JUSTIFICAÇÃO**

O objetivo da emenda é reforçar a premissa de que o país precisa preparar nossos jovens para as rápidas transformações pelas quais o mundo passa atualmente, estimulando neles o exercício de pensamentos críticos e inovadores que, consequentemente, implicarão no desenvolvimento de capacidades emocionais e socioemocionais, essenciais durante o processo de crescimento.

Sala das Sessões,

Senador **IZALCI LUCAS**  
PSDB/DF

SF/21685.82595-14